Sanciono-se
Belo Jardim
em 03/11/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

LEI Nº 516/69.

Abre crédito especial na importância de NCr 191,00 Cento e noventa e um cruzeiros novos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de NCr 191,00(cento e noventa e um cruzeiros novos), destinado ao pagamento de uma construção de um Oitão, na delegacia de Trânsito, localizada na rua Major Negrinho s/n, nesta cidade.

Art.2º- Sendo a referida importância amortizada mensalmente NCr 20,00(vinte cruzeiros novos), com o aluguel que esta Prefeitura paga pelo referido imóvel.

Art.3º- O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras desta Prefeitura.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 27 de Outubro de 1969.

Pe. José Pereira de Assunção-PREFEITO.